



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.865, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de que trata a Lei Municipal nº 1.260, de 30 de setembro de 2009, nos seguintes valores:

I. R\$2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) a partir de 1º de janeiro de 2023;

II. R\$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.829, de 26 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos, Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 22 de agosto de 2023

pelo período de 30 dias, objetivando o recolhimento ao público

fixado no quadro (fixo ou variável) na Prefeitura Municipal o Instru-

mento legal nº 1865

do piso salarial dos Agentes Comunitários

Por ser verdade, nos termos da Lei, a presente.

22 / agosto / 2023

